



AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE EMPENHO

CONSIDERANDO o fim da Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR, solicita-se a emissão de EMPENHO GLOBAL, nos dados abaixo:

- Contratada: **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72 - Endereço: Rua Prof. José Brandão, 389 - Sala 201/202 - Cidade: Recife - Estado: PE - CEP: 51020-180;**
- Objeto: **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;**
- Contratada: **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72 - Endereço: Rua Prof. José Brandão, 389 - Sala 201/202 - Cidade: Recife - Estado: PE - CEP: 51020-180;**
- Valor: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**
- Referência: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR.**

Ribeirão/PE, 30 de abril de 2025.

Edgar José da Silva Neto
Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Ribeirão

Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

RUA JOÃO PESSOA, 549 - CENTRO - 55.520-000 - Ribeirão/ PE
CNPJ: 11.529.831/0001-71

CMRDJATRSANTOSDEALMETDA@HQ

Usuário: Djair Santos de

Chave de Autenticação Digital
1801-7797-381

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 119/2025

Emissão: 30/04/2025

Especificação

Processo Licitatório

Espécie: Estimativa

Modalidade: 7 - Dispensa

Categoria: Comum

Número: 000062024

Desp. pronto pagto.:

Pré-Empenho:



Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Un. orçam.: 10001 - Câmara Municipal de Vereadores

Despesa: 42 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Função: 1 - Legislativa

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Detalhamento: 1 - assinatura de periódicos e anuidades

Programa: 101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISL

Fonte recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 579.461,46

Valor deste empenho: R\$ 40.000,00

Saldo atual: R\$ 539.461,46

Importa este empenho o valor de: quarenta mil reais

Favorecido

Credor: 3186 - NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: R PROFESSOR JOSE BRANDAO, 389 - BOA VIAGEM

Cidade: Recife - PE

Fone: (81) 3466-3393/ (81) 3466-8055

CNPJ: 09.551.920/0001-72

CEP: 51.020-180

Banco:

Agência:

C/C:

Finalidade:

Objeto Resumido

VALOR QUE ORA SE LIQUIDA POR ESTIMATIVA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO PARA 2025.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 40.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 40.000,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/___

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/___

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____

Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>



Renovação Contratual

8 mensagens

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

28 de abril de 2025 às 15:25

CamScanner 28-04-2025 15.24.pdf
850K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

29 de abril de 2025 às 11:06

Foi uma Ata de Registro de Preços. Iremos enviar o contrato para assinatura.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 15:25, Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br> escreveu:

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 12:19

ok no aguardo

obrigada

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 11:06, CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com> escreveu:
Foi uma Ata de Registro de Preços. Iremos enviar o contrato para assinatura.

Em seg., 28 de abr. de 2025 às 15:25, Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br> escreveu:

--
Atenciosamente,
Rosana Saldanha
Tel- 55 81 - 34663393 - 55 81 992663468

Nassau Viagens e Turismo Ltda
Fone:(81) 3466-3393/ 3105-5950
E-mail:rosana@nassauturismo.com.br
Site:www.nassauturismo.com.br

Siga-nos:



CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

30 de abril de 2025 às 15:59

06/05/2025, 14:07

Gmail - Renovação Contratual

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 13:37



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NASSAU.pdf**
2482K

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

6 de maio de 2025 às 14:07

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Segue contrato para assinatura. Valor Contratado R\$ 40.000,00
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **CONTRATO ADM 007.2025 - PASSAGEN AÉREAS.pdf**
325K

Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>
Para: CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>

2 de maio de 2025 às 10:25

Segue renovação assinada , assim que tiver o meu assinado por favor me repassa ok ?

Em sex., 2 de mai. de 2025 às 10:09, Magalhães Contabilidade <magalhaescontabilidade@hotmail.com> escreveu:

Bom dia
D. Rosana

segue o documento assinado

Atenciosamente,
Denise



MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - SETOR CONTÁBIL

Fone: (81) 3244-9128 / (81) 3032-0769 / (81) 98833-9128 - WhatsApp

Rua Dom João de Souza, 274 - Madalena, Recife - PE.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta das 08h às 18h

SETOR CONTÁBIL: magalhaescontabilidade@hotmail.com

SETOR FISCAL: magalhaesprocessamentofiscal@hotmail.com

SETOR PESSOAL: magalhaespessoal@hotmail.com



De: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de maio de 2025 09:54

Para: Magalhães Contabilidade <magalhaescontabilidade@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Renovação Contratual

favor assinar para mim .
obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA RIBEIRAO <cpl.cmribeiraope@gmail.com>
Para: Rosana - Nassau Turismo <rosana@nassauturismo.com.br>

5 de maio de 2025 às 21:01

Não veio o arquivo assinado.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 – CMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo **Presidente da Câmara o Sr. Edgar José da Silva Neto**, brasileiro, residente e domiciliado na Residencial: Eg Rainha dos Anjos, 51, Zona Rural – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade nº 6.976-705 SDS/PE e CPF nº 062.834.244-65, e de outro lado, a **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida na Rua Prof. José Brandão, 389 - Sala 201/202 - Cidade: Recife - Estado: PE - CEP: 51020-180, inscrita no CNPJ: 09.551.920.0001-72, neste ato representada pela **Sra. Rosana Pimenta Saldanha**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Bernardo Vieira de Melo, 3481, Apt. 501, Bairro de Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 1.477.632 SDS/PE e CPF nº. 472.941.674-00, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2024**, autorizada em **08 de maio de 2024** e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR**, para prestar **Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) O Termo de Referência e Anexos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2024**;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESCONTO:

- 3.1 O valor para a execução dos serviços é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, devendo ocorrer a aplicação de desconto sobre o fornecimento das passagens.
- 3.2 O percentual de **DESCONTO** em decorrência da proposta é de:

ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO
----------------	-------------------



FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS – Percentual de desconto sobre a tarifa –	29,00%
--	--------

3.3 O desconto poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua assinatura.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 As passagens deverão ser disponibilizadas através de **check-in online**, através de meios eletrônicos, podendo ser: Site, aplicativo mobile, e-mail, WhatsApp, Telegram ou outros, sempre em comum acordo com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, devendo este ser comunicado no ato da assinatura e durante a execução do contrato;

5.2 A solicitação de passagens será feita exclusivamente por funcionários credenciados da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;

5.3 O prazo para solicitação dependerá da urgência da viagem, sendo requisitada em até **02 (dois) dias** antes da data prevista para viagem, quando possível;

5.4 A Contratada deverá negociar diretamente com as companhias aéreas a emissão de passagens, procurando sempre a obtenção dos melhores roteiros e o aproveitamento das promoções de mercado, tentando garantir uma melhor qualidade do produto e atentando para a dependência da urgência das vagas nos voos;

5.5 Caso haja acréscimo no valor da passagem aérea, a empresa registrada cientificará está autarquia, antes da emissão para a confirmação de que o valor permaneça o mesmo do orçamento enviado.

6.0 CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação do(s) bilhete(s) aéreo(s) e a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e liquidada pela Contratante.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura do contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.5 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- 6.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. O contratado, além do objeto contratado, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços registrados, nos termos da legislação vigente;



- II - Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão como responsável pela execução do objeto;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas nacionais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 8.3 Manter contato com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive quanto ao roteiro, horário, tarifas e promoções, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.4 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, para o fluxo operacional da prestação de serviços;
- 8.5 Manter o serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingo e feriado;
- 8.6 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas para a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;
- 8.7 Reembolsar a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação do reembolso;
- 8.8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 8.9 Emitir ordens de passagens (PTA's) para as localidades indicadas pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;
- 8.10 Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão;
- 8.11 Fornecer bilhetes das empresas aéreas existentes no mercado.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, para acompanhar e fiscalizar a execução e para atestar o recebimento dos serviços,



conforme definido no Termo de Referência;

- 9.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão ou modificação no contrato;
- 9.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações que venham a surgir extraordinário ao contrato, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 9.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3 Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência a Sra. **Severina Maria do Nascimento – Matrícula 013**, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º. 14.133/2021:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. A penalidade de **MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.



IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.
- 12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 13.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

- 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ribeirão/PE, 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO
Edgar José da Silva Neto
Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Ribeirão



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CONTRATADA:

ROSANA PIMENTA
SALDANHA:47294167
400

Assinado de forma digital por ROSANA PIMENTA
SALDANHA:47294167400
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=2267427000161, ou=videoconferencia, cn=ROSANA
PIMENTA SALDANHA:47294167400
Data: 2025.05.02 10:05:32 -03'00'

NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 09.551.920.0001-72
Rosana Pimenta Saldanha

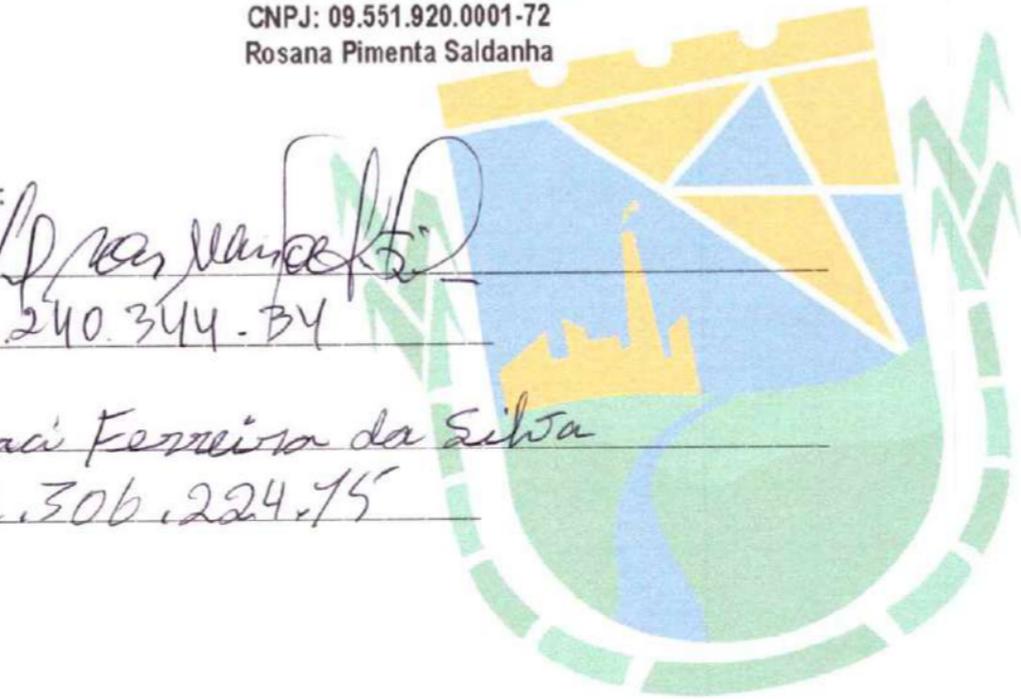
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 - CMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR. Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Contratada: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72. Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 02/05/2025 a 05/05/2026.

Ribeirão /PE, 06 de maio de 2025.

Edgar José da Silva Neto
Presidente

CONTROLADORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RIBEIRAO - PE



Unidades Gestoras (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao>)
/ Início (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2>)
/ Quadro de Avisos (<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos>)
/ EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025



< [Quadro de Avisos \(https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos\)](https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos)

Imprimir

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Publicado em: 06/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 - CMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR. Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Contratada: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72. Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 02/05/2025 a 05/05/2026.

Ribeirão /PE, 06 de maio de 2025.

Edgar José da Silva Neto

Presidente



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/514>



Fale conosco, estamos online!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

 CNPJ: 11.529.831/0001-71

 Rua João Pessoa, nº 549, Centro - CEP: 55.520-000

 Horário de atendimento: de Segunda à Sexta, a partir das 07:00hs às 13:00hs (exceto nos feriados)

 (81) 98494-6758

 camara@ribeirao.pe.leg.br

 Ribeirao - PE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Djair Santos de Almeida

 (81) 98494-6758

 camara@ribeirao.pe.leg.br



RIBEIRAO - PE



Fale conosco, estamos online!

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025Publicado em: **06/05/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025 - CMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, DISPENSA Nº 006/2024 (ELETRÔNICA), ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 – CMR. Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Contratada: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.551.920.0001-72. Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 02/05/2025 a 05/05/2026.

Ribeirão /PE, 06 de maio de 2025.

Edgar José da Silva Neto

Presidente



Disponível em:

<https://transparencia.ribeirao.pe.leg.br/app/pe/ribeirao/2/quadro-de-avisos/514>



Contrato nº 07/2025

Última atualização 06/05/2025

Local: Ribeirão/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DO RIBEIRAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006/2024-SRP

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Data de assinatura:** 02/05/2025

Vigência: de 02/05/2025 a 02/05/2026

Id contrato PNCP: 11529831000171-2-000009/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [11529831000171-1-000007/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada, com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.551.920/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NASSAU VIAGENS E TURIDSMO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

CONTRATO_ADM_0072025_PASSAGEN_AREAS.pdf

06/05/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.